

SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, páginas 20 e 2 1, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Limoeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2017.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
 - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
 - VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.
- 3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - a) 1 foto 3x4;
 - b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
 - 3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
 - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico **MD**: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: na recepção do campus, no horário comercial, 8h às 12h e 14h às 18h. Para os campi que ofertam cursos no horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18h: 30min às 21h.
- 5.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 5.3. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.4. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. **DO CRONOGRAMA**

	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Período para Impugnação do Edital Gestor máximo de ensino do campus		24/05	Setor de Protocolo (horário de funcioonamento)	
	Inscrições	Candidatos	25, 26 e 29/05	Setor de Protocolo (horário de funcioonamento)

	1		
Seleção	Gestor máximo de ensino do campus		Direção de Ensino
Divulgação do Resultado Preliminar	Gestor máximo de ensino do campus	31/05	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Estudantes	01/06	Setor de Protocolo (horário de funcioonamento)
Análise de Interposição de recurso	Gestor máximo de ensino do campus	02/06	Direção de Ensino
Resultado final após interposição de recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino do campus	05/06	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	06/06	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor, orientador e estudante monitor convocado	06/06	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor, orientador e estudante monitor convocado	07/06	Direção de Ensino

- 6.1. O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
- 6.2. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
 - 7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item **7.8.**
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
 - 7.4. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
 - 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
 - 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017.1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 7.7. Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
 - 7.8. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores por campus Quota PROEN

Campus	Recurso financeiro (R\$)		
Acaraú	11.748,80	7	4
Aracati	10.070,40	6	4
Baturité	8.392,00	5	4
Canindé	10.070,40	6	4
Camocim	6.713,60	4	4
Caucaia	6.713,60	4	4
Cedro	16.784,00	10	4
Crateús	10.070,40	6	4
Crato	15.105,60	9	4
Fortaleza	90.633,60	54	4
Guaramiranga	1.678,00	1	4
Iguatu	21.819,20	13	4
Itapipoca	1.678,00	1	4
Jaguaribe	5.035,20	3	4
Jaguaruana	3.356,80	2	4

Total	349.107,20	208	-
Umirim	3.356,80	2	4
Ubajara	6.713,60	4	4
Tianguá	6.713,60	4	4
Tauá	3.356,80	2	4
Tabuleiro do Norte	3.356,80	2	4
Sobral	28.532,80	17	4
Quixadá	15.105,60	9	4
Morada Nova	6.713,60	4	4
Maracanaú	23.497,60	14	4
Limoeiro do Norte	16.784,00	10	4
Juazeiro do Norte	15.105,60	9	4

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Bacharelado em Agronomia	Cálculo	01
Bacharelado em Nutrição	Fisiologia Humana	01
Licenciatura em Educação Física	Metodologia do Trabalho Científico	01
Tecnologia em Alimentos	Química Geral	01
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Física Aplicada	01
Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Matemática Aplicada	01
Técnico em Eletroeletrônica	Eletricidade CC	01
Técnico em Mecânica	Física Aplicada	01
Técnico em Meio Ambiente	Estatística Aplicada	01
Técnico em Panificação	Técnicas de Panificação	01

9. S ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE -MONITOR

8.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- **8.2**. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 8.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 8.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

10.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- 9.2. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.
- 9.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - **III.** o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de
 Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

- 14.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.

Germana Comado de Souza

Diretora Geral em Exercício



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			•
Aluno (a):			
Código:		Telefone:	
E-mail:			
Curso:			
Período em o	que está matriculado:		
Disciplina/Ur	nidade Curricular em que	deseja ser monitor:	
Disciplina/Ur pretendida:	nidade Curricular em qu	e foi aprovado e que ca	racteriza a área de monitoria
Já foi monito	or antes: Não ()	Sim () no ano de	
Curriculum \	/itae resumido ou anexar	Currículo Lattes:	
	ecer o Regulamento do Pr do Programa de Monitoria d	ograma de Monitoria ao Est do IFCE.	udante do IFCE e o Edital
Declaro que a	as informações prestadas n	este formulário são verdade	iras.
		de	de 201
0 –		Assinatura do aluno	
rotocolo de l	Recebimento:		***************************************
Recebido por	:		Este

docume nto deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



Assinat ura do candidat o:

EDITAL N° 002/GDG, DE 24 DE MAIO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu,	aluno	do	IFCE,
sob a matrícula nº	declaro, para os de	vidos	fins de
seleção do Programa de Monitoria, que:			

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Limoeiro do Norte,	de	de
--------------------	----	----



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu,	aluno(a)			<u>portador</u>	do	RG no
		e CPF no		regularmente	matriculado(a)	no Curso
		do Campus	, sob	a matrícula_		telefone
	, e-r	nail	, agência do)		
conta	corrente:					
banco_		_concordo em participar	do Programa de Monito	oria do IFCE n	na condição de	Estudante-
Monitor	r e estou cien	te das condições abaixo n	nencionadas:			
		nitor deve cumprir as norr		egulamento do	Programa de l	Monitoria do
		perder o direito à Bolsa-Mo				
		á realizada na(s) discip		ular(es), código	o(s) do(s) Cur	so(s), sob
		são do Professor-Orientad				
		Monitoria obedecerão	ao Plano de Trabalho	elaborado pe	No Professor-C	rientador e
•	•	rdenador de Curso.		- 07/44/0047		
		ência da Bolsa-Monitori erão exercidas sem qual			^E 0 0m roo	ima da 16
		emanais de atividades aca				
		atividades acividades aca				
		om as atividades acadêmi			TOTESSOT-OTTETIL	audi e nad
		ga horária será feito por			nelo Professor-(Orientador e
		mento de Ensino ou Gerê		oui, acomada p	7010 1 10100001 1	Shoritador o
		Monitoria será de R\$ 419		enove reais e se	essenta centavo	os) mensais.
		horária diária não cumpr				
		valor da bolsa.				,
9. OE	studante-Mo	nitor não terá direito ao au	xílio transporte.			
10. O E	Studante-mo	nitor não pode receber ou	tra bolsa do IFCE.			
11. São	atribuições o	do Estudante-Monitor:				
	 auxiliar os 	s docentes em tarefas did	áticas, compatíveis com	o seu grau de	conhecimento i	elacionadas
a:						
á	a)	assistência aos estudar	ites dos cursos de gra	ıduação para	resolução de o	exercícios e
		ento de dúvidas;				
		preparação de atividades	teóricas e/ou práticas co	mpatíveis com	seu grau de	
		nto e experiência; e	17.0			
		elaboração de material di				
zeiar pei		e nome da Instituição, ber				
		r no apoio ao desenvolvin				
	techologi	ca, feira de profissões, ou	outros eventos promovio	Jos peias Coor	denações de C	u150 0U

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor

III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

Departamentos Acadêmicos;

titular da disciplina/unidade curricular;

12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades: I. o exercício de atividades técnico-administrativas; V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação porescrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	,dede 201
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)
Testemunhas:	(Assinatura do dirigente de ensino do <i>Campus</i>)
Nome: Nome: RG: RG:	
Testemunhas:	
Nome: Nome: RG: RG:	
	Data: //_



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus Limoeiro do Norte.

Eu						alu	no
regularmente	matricula	ado	no			cur	so
		_matrícul	a				_
Turno		turma				,venho	
requerer a Vossa Senhoria revisão	quanto à	seleção	do	Processo	Seletivo	previsto	no
Edital						pa	ara
concessão de bolsa de monitoria.							
Exposição de Motivos:							
exposição de Monvos.							
	.,	/_		2015.			
A	ssinatura (do aluno					



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Curso:			
Disciplina/Un	idade Curricular:		
Professor-Or	ientador:		
Período do P	lano de Trabalho:	/ _/a//	·
Descrição da	ıs atividades a serem ex	cecutadas pelo estudante-	-monitor:

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o loc será realizado o	al onde serão desenvolvidas as atividad atendimento aos estudantes:	des do Estudante-Monitor e onde	
	,de	de 201	
	(Assinatura do Professor-Orio	antador)	
	(ASSIIIaluia uu Fiulessui-Uill	sinauui j	
	مام	do 201	
	,de	ae zu1	
	(Assinatura e carimbo do Coordenado	or de Curso	
	(Masiliatura e cariffibo do Coorderiado	or de Guiso	

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas:

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxilio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- \S 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital